



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 186/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta da **Emenda Parlamentar Nº. 26990017** apresentada pelo Município de **REDENÇÃO (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Nº. PROPOSTA
POSTO DE SAÚDE DE ANTÔNIO DIOGO (CNES 2373645)	12.048,80	07756.646000/1120-01
POSTO DE SAÚDE DE BRENHA (CNES 2724766)	7.087,40	
POSTO DE SAÚDE DE BARRA NOVA (CNES 2664178)	4.720,00	
POSTO DE SAÚDE DE CANADÁ (CNES 2724847)	1.851,00	
POSTO DE SAÚDE DE LAGOA DANTAS (CNES 2725169)	1.324,80	
CENTRO DE SAÚDE DE REDENÇÃO (CNES 2373203)	25.793,00	
UBASF FRANCISCO EDMILSON DE LIMA (CNES 6867855)	1.513,00	
POSTO DE SAÚDE DE FAISCA (CNES 2725045)	1.275,80	
POSTO DE SAÚDE DE GURGURI (CNES 6481760)	1.912,80	
POSTO DE SAÚDE DE SERRINHA BELA (CNES 6360262)	1.282,00	
POSTO DE SAÚDE DE BOA FÉ (CNES 6360270)	6.823,00	
POSTO DE SAÚDE DE SUSTO (CNES 2793733)	5.237,00	
POSTO DE SAÚDE DE GUASSI (CNES 2373254)	6.432,80	
POSTO DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA CONSTA (CNES 2725339)	2.204,80	
POSTO DE SAÚDE DE PIROAS (CNES 6481752)	729,80	
POSTO DE SAÚDE DE CURRAIS (CNES 2373238)	6.369,80	
POSTO DE SAÚDE DE ITAPAI (CNES 6360297)	514,80	
POSTO DE SAÚDE DE MANOEL DIAS (CNES 2373246)	514,80	
UBASF FREI AGOSTINHO FERNANDES (CNES 6059015)	8.711,60	
POSTO DE SAÚDE DO RIACHO DAS PEDRAS (CNES 6360181)	3.653,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 187/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.029, de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e a Portaria SAS/MS Nº.672 de 18 de outubro de 2011 que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
2. O parecer do Grupo de Supervisão do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 40 do processo nº. 12015560-5 segundo o qual o Projeto do município de Horizonte, atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de **Horizonte** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, registrado no CNES sob nº. 2427125, que funcionará com de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 188/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Nº. 2.648, de 7 de novembro 2011, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o Art. 3º da Resolução nº. 19/2012 – CIB/CE, datada de 3 de fevereiro de 2012, referente à organização do componente, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), integrante da Rede de Atenção às Urgências, para modificar, na linha 6 do quadro que compõe o referido artigo, a classificação das Unidades destinadas ao município de **Fortaleza**, de Porte II para Porte III, conforme abaixo especificado:

<b>Nº. Ord.</b>	<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PORTE</b>	<b>QUANT.</b>
6	2304400	Fortaleza	III	03

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 189/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados, e os valores do incentivo para o seu funcionamento.
2. O parecer do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 34 do processo nº. 12015567-2 segundo o qual o Projeto do município de **Cascavel** atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de **Cascavel** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, composto de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e uma Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para atendimento à população do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 190/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados e os valores do incentivo para o seu funcionamento.
2. O parecer do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 38 do processo nº. 12015569-9 segundo o qual o Projeto do município de **Eusébio** atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de **Eusébio** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, composto de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e uma Equipe Multiprofissional de Atenção - EMAP, para atendimento à população do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 191/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do gestor de Barbalha constante do processo Nº. 12163976-2 de pagamento administrativo, no valor total de R\$ 144.713,22 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), ao **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, referente a procedimentos ambulatoriais e hospitalares excedentes, realizados com pacientes de diversos municípios da Macrorregião do Cariri, no ano de 2010;
2. O Parecer CORAAC nº. 005/2010, da Coordenação de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, que conclui que o pagamento dos procedimentos glosados, no valor de R\$ 144.713,22 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), seja efetuado pelo gestor estadual com recursos federais disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar o Secretário da Saúde do Estado do Ceará a efetuar o repasse do valor de R\$ 144.713,22 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), do FUNDES para o Fundo de Saúde de Barbalha, destinado ao pagamento dos procedimentos excedentes realizados em pacientes do SUS oriundos de diversos municípios da Macrorregião do Cariri, durante os meses de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 192/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados, e os valores do incentivo para o seu funcionamento.
2. O parecer do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 38 do processo nº. 11628377-7 segundo o qual o Projeto do município de **Maracanaú** atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de **Maracanaú** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, composto de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e uma Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para atendimento à população do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 193/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. O Parecer do setor de engenharia da SESA segundo o qual a edificação da Unidade Básica de Saúde da Família, objeto da proposta Nº. 07963.0510001090-11, está concluída e se localiza no Conjunto Vilares da Serra – PROURB, Bairro Novo Maranguape;
3. A constatação da equipe da Secretaria Executiva da CIB/CE, em visita à edificação e à SMS de Maranguape, de que houve um equívoco quando do cadastramento da proposta quanto ao endereço do terreno, cujo logradouro, por estar localizado próximo a uma das praças do Conjunto Vilares da Serra, é popularmente conhecido como Rua da Praça, mas tem denominação oficial de Rua Lírio Verde, via pública inserida no conjunto habitacional Conjunto Vilares da Serra – PROURB, Bairro Novo Maranguape, no município de Maranguape-CE, conforme Lei Municipal Nº. 1520/2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ratificar a Justificativa de Divergência de Endereço relativa à construção da Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF de porte II, com área de 645m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Vilares da Serra – PROURB, na Rua Lírio Verde S/N, Bairro Novo Maranguape, no município de Maranguape-CE, que inicialmente teve seu endereço cadastrado como Rua da Praça S/N – Novo Maranguape, denominação de uso popular e não oficial, não caracterizando mudança de endereço.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de maio de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 194/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº. 2313/2002, de 19 de dezembro de 2002 que institui incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, e estabelece que o repasse dos recursos do citado incentivo será realizado de forma automática do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde;
2. A Resolução Nº. 218/2007 da CIB/CE, datada de 6 de dezembro de 2007, que aprovou os critérios para inserção de municípios na Política de Incentivo ao controle da AIDS e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST)

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta de qualificação do município de **Maranguape-CE**, como município estratégico para o controle de HIV/Aids e outras DST, no âmbito da Política de Incentivo ao controle das DST/AIDS do Sistema Único de Saúde, conforme especificações abaixo:

<b>CÓD. IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>Nº. DE CASOS</b>	<b>VALOR DO INCENTIVO</b>
2307700	Maranguape	115.464	47	75.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 195/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Interministerial Nº. 1.777, de 9 de novembro de 2003, que aprovou o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas psiquiátricas;

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o Plano Estadual Integral de Saúde no sistema Penitenciário com o objetivo de estabelecer metas para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população prisional do Ceará, referente ao período 2011-2012.

§ 1º. O Plano está orçamentado no valor de R\$ 1.178.605,41 (hum milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos), necessário ao custeio das despesas abaixo discriminadas:

<b>Código/Grupo-Natureza</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>
Grupo 3.3.90.14/0000	Diárias e pessoal civil	30.000,00
Grupo 3.3.90.30/0000	Material de Consumo	483.069,41
Grupo 3.3.90.32/0000	Material de Distribuição Gratuita	145.000,00
Grupo 3.3.90.33/0000	Passagens e despesas com locação	23.000,00
Grupo 3.3.90.35/0000	Serviços de Consultoria	8.000,00
Grupo 3.3.90.36/0000	Outros serviços de terceiros pessoa física	123.536,00
Grupo 3.3.90.39/0000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	364.000,00
Grupo 3.3.90.47/0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Grupo 3.3.90.39/0000	Despesas Exercício Anterior	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.178.605,41</b>

§ 2º. Os recursos para Incentivo da Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário serão financiados pelo Ministério da Saúde, com 70% do valor e pelo Ministério da Justiça, que assumirá os 30% restantes.

§ 3º. Os recursos acima referidos deverão ser repassados para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 196/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui o Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – Componente Reforma e estabelece recursos financeiros de incentivo com transferência fundo a fundo para fins de aperfeiçoamento das estruturas físicas das Unidades de Saúde e melhor desempenho das Equipes de Atenção Básica do SUS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta da **Emenda Parlamentar Nº. 24410010** apresentada pelo Município de **HORIZONTE (CE)** referente às propostas de Reformas das Unidades Básicas de Saúde abaixo relacionadas, com recursos federais no valor total de **R\$ 999.999,90** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com recursos financeiros federais, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
POSTO DE SAÚDE BUENOS AIRES I (CNES 6614253)	105.453,90	2305236614523/12948
POSTO DE SAÚDE BUENOS AIRES II (CNES 6860273)	38.509,03	2305236860273/12955
POSTO DE SAÚDE DE CATOLÉ (CNES 2481561)	97.575,57	2305232481561/ 12951
POSTO DE SAÚDE DO DIADEMA (CNES 6338240)	131.848,11	2305236338240 /12939
POSTO DE SAÚDE DO MANGUEIRAL (CNES 6993508)	48.369,43	2305236993508 /12964
POSTO DE SAÚDE E CASA PARTO S.F. DOURADO (CNES 2481502)	81.282,10	2305232481502 /12945
POSTO DE SAÚDE JUSTINO B DA SILVA (CNES 2481529)	94.736,47	2305232481529 /12934
PSF JOSÉ GOMES DA SILVA ZUMBI (CNES 2481553)	205.228,02	2305232481553 /12943
PSF ZACARIAS MARCELINO ABREU R SANTOS (CNES 2481588)	196.997,27	2305232481588 /12932
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>999.999,90</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 197/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº. 931, de 10 de maio de 2012 que institui o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de articular projetos de ampliação e qualificação de hospitais habilitados em oncologia, em consonância com os vazios assistenciais, as demandas regionais de assistência oncológica e as demandas tecnológicas do SUS;
2. O Ofício Nº. 36/2012 – GS/SAS/MS que encaminha relação dos hospitais do Ceará que atendem os critérios para criação e/ou ampliação da Radioterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde, inserido no processo nº12203081-8 em apreço
3. A definição de prioridades entre os hospitais elegíveis e a exclusão do Hospital Geral de Fortaleza do referido Plano, informadas pela Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA às fls. 6 do citado processo;

**RESOLVE:**

Art.1º. Confirmar a relação de hospitais públicos e filantrópicos inseridos na Rede de Atenção Oncológica, a serem contemplados com Ampliação e/ou Criação do Serviço de Radioterapia, do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS, conforme quadro abaixo:

Município	Nome do Estabelecimento	Classificação	Ampliação/ Criação	Prioridade	Natureza Jurídica/ Gestão	CNPJ/CNES
Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	CACON	A	1º	Filantrópica /Municipal	CNPJ: 07818313000109 CNES: 3021114
Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio da UFC	UNACON com Serviço de Hematologia	C	2º	Pública/ Municipal	CNPJ: 07206048000280 CNES: 2561492
	Hospital da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	UNACON	C	3º	Filantrópica /Municipal	CNPJ: 07273592000164 CNES: 2651349
	Hospital Cura D'ars/ Beneficência Camiliana	UNACON	C	4º	Filantrópica /Municipal	CNPJ: 60975737003509 CNES: 2611686
	Instituto do Câncer do Ceará	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica	A	5º	Filantrópica /Municipal	CNPJ: 07265515000162 CNES: 2723220



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 197/2012 - CIB/CE (Continuação)**

Art.2º. Ratifica a exclusão do Hospital Geral de Fortaleza da proposta de Expansão da Radioterapia no SUS.

Município	Nome do Estabelecimento	Classificação	Ampliação/ Criação	Prioridade	Natureza Jurídica/ Gestão	CNPJ/CNES
Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	UNACON com serviço de Hematologia	C	Excluído	Pública/ Municipal	CNPJ: 07954571001428 CNES: 2497654

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 198/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta da **Emenda Parlamentar Nº. 34330005** apresentada pelo Município de **JAGUARIBE (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
UBASF JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO (CNES 2374021)	41.550,00	07443.708000/1120-01
UBASF EDMAR BARREIRA PINHEIRO (CNES 2517205)	19.810,00	
UBASF MARIA KÁTIA CAMPELO DE FARIAS DE FREITAS (CNES 2374005)	23.020,00	
UBASF MARIA MORAIS DO NASCIMENTO (CNES 2373998)	37.890,00	
UBASF MARIA TEREZA DE FARIAS CAMPELO (CNES 2517191)	20.848,00	
UBASF NOVA FLORESTA (CNES 2374056)	19.778,00	
UBASF NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS (CNES 2374048)	56.071,00	
UBASF NAÍDE GUEDES DIOGENES (CNES 7016026)	59.049,00	
UBASF ANTÔNIO GOMES (CNES 2374013)	21.984,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 199/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 10525939-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Banabuiú**, com registro no **CNES Nº. 2564853**, conforme discriminação abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE</b>		
<b>CNES Nº. 2564853 (NASF Modalidade 2)</b>		
<b>Área de Apoio ao NASF</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Carga Horária Semanal por Ocupação</b>
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	6 horas	30 horas
<b>Total Carga Horária Semanal</b>		<b>150h semanais</b>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 200/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 12200179-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Groaíras**, com registro no **CNES Nº. 2426463**, conforme discriminação abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE</b>		
<b>CNES Nº. 2426463 (NASF Modalidade 2)</b>		
<b>Área de Apoio ao NASF</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Carga Horária Semanal por Ocupação</b>
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
<b>Total Carga Horária Semanal</b>		<b>120h semanais</b>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS

## **RESOLUÇÃO Nº. 201/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 915, de 09 de maio de 2012, que regulamenta, para o ano de 2012, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais (CER), componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

### **RESOLVE**

Art. 1º. Alterar o Anexo da Resolução nº. 66/2012 – CIB/CE, datada de 18 de maio de 2012, referente à distribuição dos recursos federais, no valor de R\$ 1.151.570,93 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos) dos recursos do Bloco da Atenção Básica componente ao incentivo de Compensação Especificidades Regionais - CER, conforme quadro em anexo;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº. 201/2012 – CIB/CE (Continuação)**

Nº	IBGE	Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2011) RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2011	IDM 2008 < 40,7	Cobertura de PSF ≥ 70% (2011)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
1	230010	Abaiara	10.658	24,6	100,0	41.576,20	3.464,68
2	230015	Acarape	15.508	21,2	100,0	60.495,75	5.041,31
3	230030	Acopiara	51.469	21,5	98,3	200.777,38	16.731,45
4	230040	Aiuaba	16.337	9,0	100,0	63.729,62	5.310,80
5	230050	Alcântaras	10.865	13,4	100,0	42.383,69	3.531,97
6	230060	Altaneira	6.946	36,1	100,0	27.095,92	2.257,99
7	230070	Alto Santo	16.433	18,2	99,8	64.104,11	5.342,01
8	230080	Antonina do Norte	7.020	26,3	99,4	27.384,58	2.282,05
9	230090	Apuiarés	14.031	19,2	100,0	54.734,06	4.561,17
10	230120	Aracoiaba	25.493	26,4	100	99.446,61	8.287,22
11	230125	Ararendá	10.528	24,2	100	41.069,08	3.422,42
12	230130	Araripe	20.768	23,2	100	81.014,68	6.751,22
13	230140	Aratuba	11.465	31,0	100	44.724,25	3.727,02
14	230150	Arneiroz	7.659	17,0	100	29.877,28	2.489,77
15	230160	Assaré	22.540	20,0	100	87.927,14	7.327,26
16	230170	Aurora	24.517	26,8	99	95.639,30	7.969,94
17	230185	Banabuiú	17.403	29,3	97,7	67.888,02	5.657,34
18	230195	Barreira	19.769	22,9	100	77.117,64	6.426,47
19	230200	Barro	21.630	37,1	100	84.377,29	7.031,44
20	230205	Barroquinha	14.519	33,9	100	56.637,72	4.719,81
21	230210	Baturité	33.596	30,4	88,6	131.055,91	10.921,33
22	230220	Beberibe	49.846	27,8	89,8	194.446,16	16.203,85
23	230230	Bela Cruz	31.071	26,3	89,4	121.206,04	10.100,50
24	230250	Brejo Santo	45.708	42,4	100	178.304,07	14.858,67
25	230260	Camocim	60.520	29,9	79,6	236.084,77	19.673,73
26	230270	Campos Sales	26.578	28,4	93,7	103.679,13	8.639,93
27	230290	Capistrano	17.133	24,9	100	66.834,77	5.569,56
28	230300	Caridade	20.359	14,1	100	79.419,20	6.618,27
29	230310	Cariré	18.369	23,1	100	71.656,33	5.971,36
30	230320	Caririaçu	26.432	22,4	100	103.109,59	8.592,47
31	230330	Cariús	18.576	21,2	100	72.463,82	6.038,65
32	230340	Carnaubal	16.862	28,7	100	65.777,62	5.481,47

**RESOLUÇÃO Nº. 201/2012 – CIB/CE (Continuação)**

<b>Nº</b>	<b>IBGE</b>	<b>Municípios que atendem os critérios</b>	<b>Município com População &lt; 100 mil (IBGE - 2011) RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2011</b>	<b>IDM 2008 &lt; 40,7</b>	<b>Cobertura de PSF ≥ 70% (2011)</b>	<b>Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual</b>	<b>Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal</b>
33	230350	Cascavel	66.834	34,9	93,1	260.715,29	21.726,27
34	230360	Catarina	18.990	17,0	100	74.078,81	6.173,23
35	230365	Catunda	10.003	29,7	98,3	39.021,08	3.251,76
36	230380	Cedro	24.575	41,1	100	95.865,55	7.988,80
37	230390	Chaval	12.650	28,1	100	49.346,87	4.112,24
38	230393	Choró	12.918	11,8	100	50.392,32	4.199,36
39	230395	Chorozinho	18.931	22,9	100	73.848,66	6.154,05
40	230400	Coreaú	22.105	24,1	100	86.230,23	7.185,85
41	230410	Crateús	72.959	36,0	72,3	284.608,54	23.717,38
42	230423	Croatá	17.172	31,7	98,8	66.986,91	5.582,24
43	230425	Cruz	22.686	28,9	94,7	88.496,68	7.374,72
44	230426	Dep. Irapuan Pinheiro	9.149	29,7	100	35.689,68	2.974,14
45	230427	Ererê	6.881	21,6	100	26.842,35	2.236,86
46	230430	Farias Brito	18.931	30,1	100	73.848,66	6.154,05
47	230435	Forquilha	22.116	30,4	100	86.273,14	7.189,43
48	230445	Fortim	15.028	26,6	100	58.623,30	4.885,27
49	230450	Frecheirinha	13.080	27,8	100	51.024,27	4.252,02
50	230460	General Sampaio	6.322	21,5	100	24.661,73	2.055,14
51	230465	Graça	15.067	20,1	95,0	58.775,43	4.897,95
52	230480	Granjeiro	4.589	29,6	100	17.901,40	1.491,78
53	230490	Groaíras	10.338	35,3	100	40.327,90	3.360,66
54	230495	Guaiúba	24.414	25,4	100	95.237,50	7.936,46
55	230510	Guaramiranga	4.058	43,3	100	15.830,01	1.319,17
56	230520	Hidrolândia	19.438	21,4	88,9	75.826,43	6.318,87
57	230526	Ibaretama	12.950	10,1	100	50.517,15	4.209,76
58	230530	Ibiapina	23.935	34,2	100	93.368,95	7.780,75
59	230533	Ibicuitinga	11.481	28,8	100	44.786,67	3.732,22
60	230535	Icapuí	18.572	41,7	100	72.448,22	6.037,35
61	230540	Icó	65.681	26,1	73,7	256.217,51	21.351,46
62	230565	Ipaporanga	11.350	18,3	100	44.275,65	3.689,64
63	230570	Ipauimirim	12.045	37,9	86,2	46.986,80	3.915,57
64	230580	Ipu	40.439	36,3	73,9	157.750,03	13.145,84

**RESOLUÇÃO Nº. 201/2012 – CIB/CE (Continuação)**

<b>Nº</b>	<b>IBGE</b>	<b>Municípios que atendem os critérios</b>	<b>Município com População &lt; 100 mil (IBGE - 2011) RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2011</b>	<b>IDM 2008 &lt; 40,7</b>	<b>Cobertura de PSF ≥ 70% (2011)</b>	<b>Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual</b>	<b>Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal</b>
65	230600	Iracema	13.766	31,5	100	53.700,31	4.475,03
66	230610	Irauçuba	22.536	17,3	100	87.911,54	7.325,96
67	230620	Itaiçaba	7.373	33,7	100	28.761,62	2.396,80
68	230625	Itaitinga	36.324	40,8	98,4	141.697,67	11.808,14
69	230630	Itapagé	48.907	32,4	95,4	190.783,17	15.898,60
70	230650	Itapiúna	18.820	22,6	86,5	73.415,65	6.117,97
71	230655	Itarema	38.018	29,8	87,2	148.305,86	12.358,82
72	230660	Itatira	19.151	22,8	100	74.706,86	6.225,57
73	230670	Jaguaratama	17.851	21,1	93,5	69.635,64	5.802,97
74	230680	Jaguaribara	10.527	30,1	100	41.065,17	3.422,10
75	230690	Jaguaribe	34.362	32,8	77,5	134.044,03	11.170,34
76	230700	Jaguaruana	32.428	31,6	100	126.499,62	10.541,63
77	230710	Jardim	26.709	29,6	100	104.190,15	8.682,51
78	230720	Jati	7.690	38,3	100	29.998,21	2.499,85
79	230725	Jijoca de Jericoacoara	17.379	24,5	100	67.794,40	5.649,53
80	230740	Jucás	23.897	30,6	100	93.220,72	7.768,39
81	230750	Lavras da Mangabeira	31.081	29,4	98,7	121.245,05	10.103,75
82	230763	Madalena	18.335	20,2	100	71.523,70	5.960,31
83	230780	Marco	25.031	35,9	100	97.644,38	8.137,03
84	230790	Martinópolis	10.338	25,0	100	40.327,90	3.360,66
85	230800	Massapé	35.622	27,2	94,7	138.959,21	11.579,93
86	230810	Mauriti	44.543	28,8	78,0	173.759,48	14.479,96
87	230820	Meruoca	13.874	40,0	100	54.121,61	4.510,13
88	230830	Milagres	28.259	27,3	100	110.236,61	9.186,38
89	230835	Milhã	13.074	24,0	100	51.000,86	4.250,07
90	230837	Mirafima	12.906	21,0	81,1	50.345,51	4.195,46
91	230840	Missão Velha	34.404	32,4	100	134.207,87	11.183,99
92	230860	Monsenhor Tabosa	16.733	23,8	94,2	65.274,40	5.439,53
93	230870	Morada Nova	61.886	33,9	78,9	241.413,45	20.117,79
94	230880	Moraújo	8.149	19,4	100	31.788,74	2.649,06
95	230890	Morrinhos	20.913	22,0	80,7	81.580,32	6.798,36
96	230900	Mucambo	14.124	28,3	91,1	55.096,85	4.591,40

**RESOLUÇÃO Nº. 201/2012 – CIB/CE (Continuação)**

<b>Nº</b>	<b>IBGE</b>	<b>Municípios que atendem os critérios</b>	<b>Município com População &lt; 100 mil (IBGE - 2011) RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2011</b>	<b>IDM 2008 &lt; 40,7</b>	<b>Cobertura de PSF ≥ 70% (2011)</b>	<b>Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual</b>	<b>Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal</b>
97	230910	Mulungu	11.684	21,8	100	45.578,56	3.798,21
98	230920	Nova Olinda	14.423	31,6	100	56.263,23	4.688,60
99	230940	Novo Oriente	27.555	25,9	70,6	107.490,35	8.957,53
100	230945	Ocara	24.193	18,6	100	94.375,39	7.864,62
101	230950	Orós	21.340	30,0	100	83.246,02	6.937,17
102	230970	Pacatuba	73.880	28,5	77,7	288.201,30	24.016,77
103	230980	Pacoti	11.646	40,0	100	45.430,32	3.785,86
104	230990	Pacujá	6.012	28,1	100	23.452,44	1.954,37
105	231000	Palhano	8.920	21,4	100	34.796,37	2.899,70
106	231010	Palmácia	12.170	24,1	91,4	47.474,42	3.956,20
107	231020	Paracuru	31.950	39,1	100	124.634,97	10.386,25
108	231025	Paraipaba	30.392	32,4	100	118.557,31	9.879,78
109	231030	Parambu	31.233	22,7	75,8	121.838,00	10.153,17
110	231040	Paramoti	11.334	19,8	100	44.213,23	3.684,44
111	231050	Pedra Branca	41.978	23,3	95,9	163.753,58	13.646,13
112	231060	Penaforte	8.319	37,8	100	32.451,90	2.704,33
113	231070	Pentecoste	35.615	25,7	100	138.931,91	11.577,66
114	231080	Pereiro	15.798	24,3	100	61.627,02	5.135,58
115	231085	Pindoretama	18.969	28,6	100	73.996,89	6.166,41
116	231090	Piquet Carneiro	15.646	22,1	100	61.034,08	5.086,17
117	231095	Pires Ferreira	10.292	25,0	96,4	40.148,45	3.345,70
118	231100	Poranga	12.021	22,5	81,7	46.893,18	3.907,76
119	231110	Porteiras	15.015	24,6	100	58.572,58	4.881,05
120	231120	Potengi	10.363	19,8	100	40.425,42	3.368,79
121	231123	Potiretama	6.153	22,0	100	24.002,47	2.000,21
122	231130	Quixadá	81.444	33,9	72,8	317.707,99	26.475,67
123	231135	Quixelô	14.954	22,0	100	58.334,63	4.861,22
124	231140	Quixeramobim	72.865	29,1	86,5	284.241,85	23.686,82
125	231150	Quixeré	19.608	35,4	98,8	76.489,59	6.374,13
126	231160	Redenção	26.539	36,4	100	103.526,99	8.627,25
127	231170	Reriutaba	19.315	24,2	84,0	75.346,62	6.278,88
128	231180	Russas	70.793	35,9	77,8	276.159,10	23.013,26

**RESOLUÇÃO Nº. 201/2012 – CIB/CE (Continuação)**

Nº	IBGE	Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2011) RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2011	IDM 2008 < 40,7	Cobertura de PSF ≥ 70% (2011)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
129	231190	Saboeiro	15.716	19,4	100	61.307,14	5.108,93
130	231195	Salitre	15.570	14,6	100	60.737,60	5.061,47
131	231220	Santa Quitéria	42.793	22,7	91,6	166.932,84	13.911,07
132	231200	Santana do Acaraú	30.234	19,3	95,2	117.940,96	9.828,41
133	231210	Santana do Cariri	17.195	34,9	100	67.076,63	5.589,72
134	231240	São Gonçalo do Amarante	44.526	46,1	100	173.693,17	14.474,43
135	231250	São João do Jaguaribe	7.843	24,0	100	30.595,06	2.549,59
136	231260	São Luís do Curu	12.396	26,6	100	48.356,03	4.029,67
137	231270	Senador Pompeu	26.424	33,9	100	103.078,39	8.589,87
138	231280	Senador Sá	6.948	24,2	100	27.103,72	2.258,64
139	231300	Solonópole	17.717	30,6	100	69.112,92	5.759,41
140	231310	Tabuleiro do Norte	29.365	29,9	100	114.551,04	9.545,92
141	231320	Tamboril	25.423	23,5	100	99.173,55	8.264,46
142	231325	Tarrafas	8.887	11,5	100	34.667,64	2.888,97
143	231330	Tauá	56.016	30,2	99,1	218.514,94	18.209,58
144	231335	Tejuçuoca	17.081	14,5	100	66.631,92	5.552,66
145	231350	Trairi	51.951	26,6	82,0	202.657,63	16.888,14
146	231355	Tururu	14.631	20,4	96,0	57.074,62	4.756,22
147	231360	Ubajara	32.147	37,5	100	125.403,45	10.450,29
148	231370	Umari	7.553	25,1	93,4	29.463,78	2.455,32
149	231375	Umirim	18.914	20,6	91,5	73.782,34	6.148,53
150	231380	Uruburetama	20.031	31,0	100	78.139,69	6.511,64
151	231390	Uruoca	12.991	25,3	100	50.677,09	4.223,09
152	231395	Varjota	17.670	37,1	97,7	68.929,57	5.744,13
153	231400	Várzea Alegre	38.697	27,2	100	150.954,60	12.579,55

<b>Total Geral: 184</b>	<b>3.542.443</b>				<b>13.818.850,51</b>	<b>1.151.570,88</b>
-------------------------	------------------	--	--	--	----------------------	---------------------

Valor Portaria GM Nº. 915/2012	1.3818.851,10
Valor Per capita	3,900938
Diferença	0,59



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 202/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta da **Emenda Parlamentar Nº. 20700005** apresentada pelo Município de **Horizonte (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o **Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa e Policlínica de Horizonte**, no valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com recursos financeiros federais, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
HOSPITAL E MATERNIDADE VENANCIO RAIMUNDO DE SOUSA (CNES 2561433)	296205,00	23555.196000/1120-01
POLICLÍNICA DE HORIZONTE (CNES 3837955)	203795,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>500.000,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 203/2012 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº 288, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia;
2. A Portaria GM/MS Nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece critérios para os estabelecimentos que prestam atendimento em diagnóstico e tratamento ambulatorial de glaucoma, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
3. O Ofício nº 103/2012, constante do processo nº 12034232-4, oriundo da Coordenadoria Regional de Saúde em Limoeiro do Norte, que envia ofício da Secretária de Saúde de Jaguaribe, em que a referida gestora manifesta o interesse no credenciamento da Clínica de Olhos de Jaguaribe Ltda, com vista ao atendimento de pessoas acometidas de Glaucoma, residentes naquele município;
4. O Relatório de Auditoria, Nº 01/2012, exarado às fls. 3, 4, 5, 6,e,7 do referido processo, segundo o qual, o estabelecimento pleiteante ao credenciamento em questão, encontra-se apto a ser credenciado como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia;
5. O parecer parecer da Comissão de Saúde Ocular da SESA, exarado às fls. 43 do referido processo, que encaminha o pleito à apreciação da CIB/CE e informa que o estabelecimento deverá ser credenciado junto ao SUS para se enquadrar como Unidade da Rede de Atenção Especializada em Oftalmologia na Média Complexidade;

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Clínica de Olhos de Jaguaribe Ltda**, entidade privada com registro no CNPJ nº 06.737.845/0001-40, localizada no município de Jaguaribe (CE), com vistas a inserção do estabelecimento na Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Ceará, e respectiva habilitação para realizar atendimento ambulatorial em procedimentos oftalmológicos de Média Complexidade junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 204/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MS/GM Nº. 3.024, de 21 de dezembro de 2011, que institui, incentivo financeiro destinado aos estabelecimentos hospitalares que se caracterizem como entidades beneficentes de assistência social na área da saúde e que prestem 100% (cem por cento) dos seus serviços de saúde exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS) (Incentivo 100% SUS).
2. A solicitação do gestor municipal em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, do município de Itapipoca;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, do município de Itapipoca, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNES</b>	<b>CNPJ</b>
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2552086	60.975.737/0013-95

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 205/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **MORADA NOVA (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 42.050,00** (quarenta e dois mil e cinquenta reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
CAPS DE MORADA NOVA 2 (CNES 2723549)	42.050,00	11415.567000/1120-05
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.050,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 206/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta da **Emenda Parlamentar Nº. 20830006** apresentada pelo Município de **CEDRO (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde da Família, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com recursos financeiros federais, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
PSF CENTRO (CNES 2611392)	34.000,00	07812.241000/1120-01
PSF FATIMA (CNES 3440253)	33.000,00	
PSF UBALDINHO (CNES 2499002)	33.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 207/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº. 121/2012 – CVSS Sobral de 06 de junho de 2012, através do processo SESA Nº. 12504855-6, em que a Secretaria de Saúde de Sobral solicita ao Estado o repasse de recursos para pagamento de débito de diárias na UTI cardíaca do Hospital do Coração daquele município, referentes às competências de novembro e dezembro de 2011, e de janeiro, fevereiro e março de 2012, importando no valor total de R\$ 123.988,48 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, às fls. 366 do citado processo que identifica o débito referente a 259 (duzentos e cinquenta e nove) diárias que excederam à capacidade instalada/habilitada dos leitos de UTI, e afirma que não obstante o cadastramento de 12 leitos de UTI – adulto através da Portaria SAS Nº 160, de 27/04/2011, o recurso financeiro não fora liberado pelo Ministério da Saúde, permanecendo 2 leitos sem a devida cobertura financeira;

**RESOLVE**

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia R\$ 123.988,48 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para pagamento de AIH glosadas, referentes às competências de novembro e dezembro de 2011, e de janeiro, fevereiro e março de 2012, da UTI do **Hospital do Coração de Sobral**, unidade registrada no CNES sob o número 2425300, conforme quadro abaixo:

COMPETÊNCIA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DEVIDO
Novembro/2011	91	43.563,52
Dezembro/2011	31	14.840,32
Janeiro/2012	26	12.446,72
Fevereiro/2012	53	25.372,16
Março/2012	58	27.765,76
<b>TOTAL</b>	<b>259</b>	<b>123.988,48</b>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

Secretário da Saúde

Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 208/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a proposta da Resolução nº. 159/2012 – CIB/CE, datada de 1º de junho de 2012, referente à **Emenda Parlamentar Nº. 31250009** apresentada pelo Município de **ITATIRA (CE)** para aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Nº. PROPOSTA
UNIDADE DE PSF I CACHOEIRA BR (CNES 2478773)	16.130,00	11335.738000/1120-02
UNIDADE DE PSF II LAGOA DO MATO (CNES 2478935)	39.150,00	
UNIDADE DE PSF III ITATIRA (CNES 2478722)	18.500,00	
UNIDADE DE PSF IV MORRO BRANCO (CNES 2478714)	14.150,00	
UNIDADE DE PSF V BANDEIRA (CNES 2562669)	15.950,00	
UNIDADE DE PSF VI LAGOA DO MATO (CNES 2478730)	121.400,00	
UNIDADE DE PSF VIII BARRO VERMELHO (CNES 6426050)	17.870,00	
UNIDADE DE PSF VIII SÃO GONÇALO (CNES 6897886)	6.850,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.000,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 209/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A justificativa de Alteração de endereço, anexa, emitida pelo Gestor municipal, de que o município de Nova Olinda em parceria com o Estado do Ceará construíram recentemente uma UBS na localidade de Vila Alta, distante aproximadamente 1,5 Km da localidade de Chiquitoso, que inicialmente foi cadastrada do site do FNS. Portanto, considera que a localidade de Terreiro Duro adequada para a construção da UBSF;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ratificar a Justificativa de Alteração de Endereço relativa à construção da Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, na Localizada de Terreiro Duro, s/n – Zona Rural, no município de Nova Olinda-CE, que inicialmente teve seu endereço cadastrado como Chiquitoso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 210/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **HORIZONTE (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, no valor total de **R\$ 258.334,15** (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
HOSPITAL E MATERN. VENANCIO RAIMUNDO DE SOUSA (CNES 2561433)	<b>258.334,15</b>	23555.196000/1120-02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>258.334,15</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de junho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 211/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **GUARAMIRANGA (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 159.660,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>
Centro de Saúde de Guaramiranga (CNES 2723751)	55.160,00	07606.478000/1120-01
Posto de Saúde de Agostinho (CNES 2333767)	2.600,00	
Posto de Saúde de Pernambuco (CNES 2333759)	57.600,00	
Unidade Básica de Saúde Linha da Serra (CNES 5629659)	44.300,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>159.660,00</b>	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de julho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 212/2012 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Relatório da Prefeitura Municipal de Crateús encaminhado à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, através do processo Nº. 11685841-9, com solicitação de recursos financeiros para cobrir déficit entre a produção realizada no município e a aprovada pelo MS, no período de janeiro a setembro de 2011, tanto na assistência ambulatorial como na assistência hospitalar, no âmbito do SUS;
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, às fls. 14 do citado processo, que identifica a existência de déficit financeiro, no valor de R\$ 896.653,08 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), decorrente de erro nos processos de cadastramento, faturamento e processamento das informações no referido município;

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Crateús, a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para pagamento administrativo de procedimentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados pelo SIA e SIH, referente às competências de janeiro a setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de julho de 2012.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS